SENTENÇA

Processo n°: **0005729-31.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Saúde

Requerente: Marcelo Cury

Requerido: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

VISTOS.

Nesta data determinei, nos autos do incidente de RPV nº 0005729-31.2018.8.26.0566/02 o levantamento do depósito, tendo o requerente naqueles concordado com o valor depositado pela USP.

Assim, tendo em vista o pagamento do débito, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido por **Marcelo Cury** em face do (a) **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP**.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento do RPV acima mencionado nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Aguarde-se o pagamento pela FESP da RPV referente ao incidente nº 0005729-31.2018.8.26.0566/01.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 07 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA